

Art. 3º - Revogam-se as disposições em ~~contrário~~.

Juarapari, 25 de novembro de 1971

~~Almirão Baudina~~
 Presidente da Câmara
 Secretária da Câmara
 Mariaanna Eliza de Oliveira.

Lei nº 600/71

reigõe sobre a doação do terreno adquirido do Espólio de Antonio Guimarães

O Prefeito Municipal de Juarapari, Estado do Espírito Santo:

Faço saber que a Câmara Municipal de Juarapari aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado doar ao governo do Estado do Espírito Santo, por escritura pública uma área de terreno medindo 20.880 m² (vinte mil e oitocentos e oitenta m²) adquirida do Espólio de Antonio Guimarães, situada em municipalidade do Município de Juarapari, integrante do loteamento "Stapelussi", constituída pelas:

Quadra nº 14, lotes de nos 1 a 7, 19 a 20.
 Quadra nº 15, lotes de nos 1 a 20; Quadra nº 23, lotes de nos 1 a 7, 15 e 20; Quadra nº 24, lotes nº 1 a 20. nela fazendo os serviços de infra

estruturas necessárias e reclamados que possibilitem a construção de um Ginásio Polivalente, pelo Programa de Expansão e melhoria do ensino médio PRÊMÊM.

Art. 2º - Da escritura pública de doação deverá constar que o imóvel será revertido ao doador caso a construção do Ginásio Polivalente não seja iniciada dentro de 6 meses contados da data em que for lavrado o instrumento contratual.

Art. 3º - Na hipótese desta reversão, independentemente de nota e expressa autorização da Câmara Municipal, o Poder Executivo poderá utilizar a área para construção de um prédio com finalidade exclusivamente educacional.

Art. 4º - Esta lei revoga a lei nº 580/77 de 26/8/77.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juarapari, 25 de novembro de 1977.

Almirão Baudina
Presidente da Câmara
Secretaria da Câmara
Goniamatêliza de Oliveira